
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

22
Junho
2017

CLIP PING



TJ
ES

Poder Judiciário • Tribunal de Justiça do Espírito Santo

CASO ALEXANDRE MARTINS

Penal de coronel Ferreira baixa de 23 para 16 anos de prisão

Decisão foi da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça. Ele responde em liberdade

de **PATRICIA SCALZER**
pscscalzer@redgazeta.com.br

O coronel da reserva Walter Gomes Ferreira, condenado a 23 anos de prisão em 2015 pelo assassinato do juiz Alexandre Martins de Castro Filho, teve a pena reduzida pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES). Ferreira teve a pena reduzida para 16 anos em regime fechado. Atualmente ele responde o processo em liberdade.

A 1ª Câmara Criminal do TJES analisou o requerimento da defesa de coronel Ferreira, que pedia a anulação do julgamento, por entender que uma testemunha impedida foi ouvida durante o Júri, a prescrição do crime de quadrilha e redução da pena.

O relator do recurso, desembargador Willian Silva, negou o pedido de anulação do julgamento, concedeu a prescrição do crime de quadrilha e reduziu a pena para 16 anos. Ele também determinou a expedição do mandado de prisão, após o final do prazo de recurso.

O parecer foi seguido pelos desembargadores Sérgio Bizzotto e Ney Batista Coutinho. O desembargador Pedro Valls Feu Rosa, que também integra a 1ª Câmara Criminal, se declarou impedido de participar do julgamento.

Ao proferir sua decisão, desembargador Willian destacou que mesmo sendo um crime hediondo, o Código Penal e a Constituição precisam ser respeitados. Ele fez questão de explicar para os familiares do juiz Alexandre porque estava reduzindo a pena de Ferreira. “O Tribunal está reduzindo a pena que o juiz

RICARDO MEDEIROS - 29/08/2015



Coronel Ferreira em um dos dias de julgamento do caso

MOTIVO

“O Tribunal está reduzindo a pena que o juiz aplicou porque ela deveria ter sido fundamentada e não foi, lamentavelmente”

WILLIAN SILVA
DESEMBARGADOR E
RELATOR DO RECURSO

aplicou porque a pena aplicada deveria ter sido fundamentada e não foi, lamentavelmente. E a função revisora no Tribunal nos obriga a isso. Não pode um julgador aplicar pena não prevista, aplicar pena fora dos limites previstos em excesso ou sem fundamentação”, contou.

Na mesma sessão também foi apreciada uma Apelação Criminal do Ministério Público Estadual (MPES), que pediu que

Cláudio Luiz Andrade Baptista, o Calú, absolvido no Júri Popular do assassinato do juiz Alexandre Martins fosse submetido a um novo julgamento.

Por unanimidade, o pedido foi negado. Segundo o relator, desembargador Willian, o Tribunal não pode anular a soberania da sociedade, que no Júri Popular considerou Calú inocente.

Um dos advogados de Ferreira, Rafael Almeida, destacou que a defesa dele foi constituída na terça-feira, 20, por isso, não teve acesso aos autos. Almeida destacou que vai entrar com recurso para que Ferreira não seja encaminhado ao presídio, pois, ele já ficou preso por cinco anos, o que garante o cumprimento da pena em regime aberto.

O Ministério Público foi procurado pela reportagem por e-mail, mas não respondeu a demanda até o final da noite de ontem

GIRO RÁPIDO**Justiça diminui pena do coronel Ferreira**

O Tribunal de Justiça do Estado julgou recurso da defesa do coronel da reserva da PM, Walter Gomes Ferreira, acusado de ser o mandante do assassinato do juiz Alexandre Martins. A pena dele foi reduzida de 23 anos para 16 anos. Ele responde o processo em liberdade.

Por unanimidade, desembargadores acataram recurso de extinção da pena por formação de quadrilha, alegando prescrição.

Pena de coronel Ferreira pela morte do juiz Alexandre Martins tem redução após revisão da Justiça no ES

Ele havia sido condenado a 23 anos de prisão, mas pena caiu para 16. O pedido do MP de novo julgamento para o ex-policial Calú, absolvido da acusação, foi negado..

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo reuiu o julgamento do caso da morte do juiz Alexandre Martins em audiência pública realizada nesta quarta-feira (21) e diminuiu a pena do coronel Ferreira, que havia sido condenado a 23 anos de prisão, para 16 anos.

O juiz Alexandre Martins foi morto no dia 24 de março de 2003 na porta de uma academia em Vitória. Nos últimos 14 anos foram apresentados alguns suspeitos de serem os executores e os mandantes do crime. Em 2004, dois dos acusados confessos foram condenados por homicídio qualificado (crime de mando), furto da arma do magistrado e por formação de quadrilha.

Revisão

A Justiça capixaba negou o pedido do Ministério Público de novo julgamento para o ex-policial civil Calú, que foi absolvido da acusação de ser o mandante da morte do juiz. Os dois foram a júri popular em 2015. As decisões são da 1ª Câmara Criminal do TJ-ES, formada por três desembargadores. A pena de Ferreira diminuiu porque eles retiraram o crime de formação de quadrilha da condenação.

O advogado do coronel Ferreira disse que vai recorrer da decisão para que a pena não seja cumprida em regime fechado.

Pena de coronel Ferreira pela morte do juiz Alexandre Martins tem redução após revisão

Para assistir ao vídeo da reportagem, clique no link abaixo:

<http://g1.globo.com/espírito-santo/estv-2edicao/videos/t/edicoes/v/colatina-tem-manifestacao-de-advogados-em-frente-ao-forum-da-cidade/5677826/>

Pena do Coronel Ferreira é reduzida no ES

Para assistir ao vídeo da reportagem, clique no link abaixo:

<http://g1.globo.com/espírito-santo/estv-2edicao/videos/t/edicoes/v/pena-do-coronel-ferreira-e-reduzida-no-es/5956159/>

Coronel Ferreira tem pena de homicídio reduzida de 23 para 16 anos

O Ministério Público Estadual (MPES) havia pedido também novo julgamento para Cláudio Luiz Andrade Baptista, o Calú, absolvido no Júri Popular do assassinato do juiz Alexandre Martins. Por unanimidade, o pedido foi negado

O coronel da reserva Walter Gomes Ferreira, condenado a 23 anos de prisão em 2015 pelo assassinato do juiz Alexandre Martins de Castro Filho, teve a pena reduzida pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES). Ferreira teve a pena reduzida para 16 anos em regime fechado. Atualmente ele responde o processo em liberdade.

A 1ª Câmara Criminal do TJES analisou o requerimento da defesa de coronel Ferreira, que pedia a anulação do julgamento, por entender que uma testemunha impedida foi ouvida durante o Júri, a prescrição do crime de quadrilha e redução da pena.

O relator do recurso, desembargador Willian Silva, negou o pedido de anulação do julgamento, concedeu a prescrição do crime de quadrilha e reduziu a pena para 16 anos. Ele também determinou a expedição do mandado de prisão, após o final do prazo de recurso.

O parecer foi seguido pelos desembargadores Sérgio Bizzotto e Ney Batista Coutinho. O desembargador Pedro Valls Feu Rosa, que também integra a 1ª Câmara Criminal, se declarou impedido de participar do julgamento.

Ao proferir sua decisão, desembargador Willian destacou que mesmo sendo um crime hediondo, o Código Penal e a Constituição precisam ser respeitados. Ele fez questão de explicar para os familiares do juiz Alexandre porque estava reduzindo a pena de Ferreira.

“O Tribunal está reduzindo a pena que o juiz aplicou porque a pena aplicada deveria ter sido fundamentada e não foi, lamentavelmente. E a função revisora no Tribunal nos obriga a isso. Não pode um julgador aplicar pena não prevista, aplicar pena fora dos limites previstos em excesso ou sem fundamentação”, contou.

Na mesma sessão também foi apreciada uma Apelação Criminal do Ministério Público Estadual (MPES), que pediu que Cláudio Luiz Andrade Baptista, o Calú, absolvido no Júri Popular do assassinato do juiz Alexandre Martins fosse submetido a um novo julgamento.

Por unanimidade, o pedido foi negado. Segundo o relator, desembargador Willian, o Tribunal não pode anular a soberania da sociedade, que no Júri Popular considerou Calú inocente.

Um dos advogados de Ferreira, Rafael Almeida, destacou que a defesa dele foi constituída nesta terça-feira (20), por isso, não teve acesso aos autos. Almeida destacou que vai entrar com recurso para que Ferreira não seja encaminhado ao presídio, pois, ele já ficou preso por cinco anos, o que garante o cumprimento da pena em regime aberto.

O Ministério Público foi procurado por e-mail, mas não respondeu a demanda até o final da noite desta quarta-feira (21).

QUE FIM LEVOU ?

VITOR JUBINI - 21/01/2016

Complexo de Tubarão, onde está localizada a Vale



PÓ PRETO: MULTAS À VALE NÃO DÃO EM NADA

Sanções foram aplicadas pela Prefeitura de Vitória e pelo Iema

4 KATILAINE CHAGAS
kchagas@redgazeta.com.br

A mineradora Vale foi multada no dia 21 de janeiro do ano passado em R\$ 34.236.715,96, soma de cinco sanções por causa de poluição gerada pelo pó preto. Quase um ano e meio depois, ainda não há previsão de pagamento desses valores, pois a empresa recorreu administrativamente da decisão, ou seja, na própria prefeitura, e o caso ainda está em avaliação. Além disso, oito multas aplicadas pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema) estão em análise na instituição.

As mesmas multas da prefeitura foram aplicadas à siderúrgica ArcelorMittal, que recorreu à Justiça e teve o pedido negado na última segunda-feira.

“As duas empresas recorreram administrativamente à Secretaria de Meio Ambiente (Semmam). A Junta de Impugnação Fiscal, que é ligada à Semmam, já deu parecer pelo indeferimen-

to”, diz o secretário Municipal de Meio Ambiente, Luiz Emanuel Zouain.

“Falta agora o Comdema (Conselho Municipal de Meio Ambiente) dar o parecer”, completou o secretário.

O Comdema é formado por representantes da sociedade civil organizada, da Câmara de Vereadores, dos governos municipal e estadual e da indústria. O grupo se reúne uma vez por mês.

O secretário Luiz Emanuel crê, então, que somente em agosto ou setembro haverá algum parecer sobre o tema.

AS MULTAS

A maior de todas as multas, no valor de R\$ 30.580.054,68, foi aplicada por causa da provocação contínua da “degradação ou poluição de elevado impacto ambiental que apresente iminente risco para a saúde pública e ao meio ambiente”.

O Iema diz que hoje há oito multas em análise con-



Matérias de A GAZETA acompanham o assunto

tra a Vale. Outras duas estão suspensas por decisão judicial, duas em fase de cobrança, duas em conversão (para compensações ambientais, por exemplo) e cinco quitadas.

“Os principais motivos foram lançamentos de efluentes em corpo hídrico e lançamento de poluentes atmosféricos”, comunicou o Iema.

Por nota, a Vale respondeu que realizou o pagamento de todas as multas cujos recursos foram indeferidos. “Não há valores em aberto com Estado ou municípios. Há outros recursos com discussão técnica em andamento”, concluiu a resposta.

SIDERÚRGICA

Diferentemente da Vale, a siderúrgica ArcelorMittal entrou com recurso na Justiça, que manteve na última segunda-feira a aplicação das sanções.

Por nota, a empresa informou na última terça-feira que iria avaliar a decisão.

ENTENDA

EMPRESAS

▼ Prefeitura

O município emitiu cinco autos de infração para a mineradora Vale e a siderúrgica ArcelorMittal. Ao todo, cada uma teria que pagar R\$ 34.236.715,96. A Vale recorreu administrativamente. A siderúrgica recorreu à Justiça e administrativa, na prefeitura.

▼ Trâmite

A Junta de Impugnação Fiscal (JIF), que é ligada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam), deu parecer pelo indeferimento. O próximo passo é a avaliação no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

▼ Iema

O Iema informou que há oito multas em análise, duas suspensas por decisão judicial, duas em fase de cobrança, duas em conversão (para compensações

ambientais) e cinco quitadas. Os principais motivos são lançamentos de efluentes em corpo hídrico e lançamento de poluentes atmosféricos. Não foram informados os valores dessas multas.

▼ Recurso negado

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) manteve com maioria de votos decisão do juiz de primeira instância, que indeferiu o pedido da ArcelorMittal para suspender os cinco autos de infração. A siderúrgica alegou que o município não poderia intervir pois ela possui licença válida para operar. Mas a Justiça entendeu que é competência comum entre os entes federativos proteger o meio ambiente e combater a poluição.

MARECHAL FLORIANO

Conselheiro tutelar é afastado por assédio sexual a adolescentes

Ele também é acusado de assediar mães que buscam atendimento na instituição

Um conselheiro tutelar de Marechal Floriano foi afastado por determinação da Justiça após denúncia de assédio sexual. Ele é acusado de assediar adolescentes e mães atendidas pelo Conselho Tutelar do município, além de funcionárias do órgão.

As investigações se iniciaram a partir de uma denúncia anônima recebida pela Delegacia de Polícia Civil de Marechal Floriano em 2016.

Segundo a denúncia, o conselheiro fazia convites sob pressão para a prática sexual com as vítimas, mencionando a possibilidade de auxílio financeiro, fazendo uso da condição de superior hierárquico e da vulnerabilidade das pessoas atendidas pe-

lo Conselho Tutelar.

Ele também é acusado de vigiar as vítimas em casas noturnas e bares da cidade para pegá-las em alguma falha, fotografá-las e chantageá-las em troca de sexo.

Além disso, ele frequentava um estabelecimento já investigado por prostituição de adolescentes e era conhecido na região por "gostar de meninas mais novas", já tendo sido chamado de pedófilo por algumas pessoas.

Para uma das adolescentes, ele chegou a oferecer R\$ 100 para fazer sexo oral nela, insistindo e aproveitando-se da realidade humilde da vítima.

A decisão de afastamento partiu de uma Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Espírito Santo (MPES), por meio da Promotoria de Justiça de Marechal Floriano. (Com informações de Elis Carvalho)

Consumidora bebe café com barata e ganha R\$ 4 mil

Produto foi consumido numa lanchonete de um supermercado em Vitória. Empresária fez fotos e entrou com ação por danos morais

Caio Miranda

Grande paixão dos brasileiros, o cafezinho acabou se tornando um pesadelo para uma empresária de Vitória.

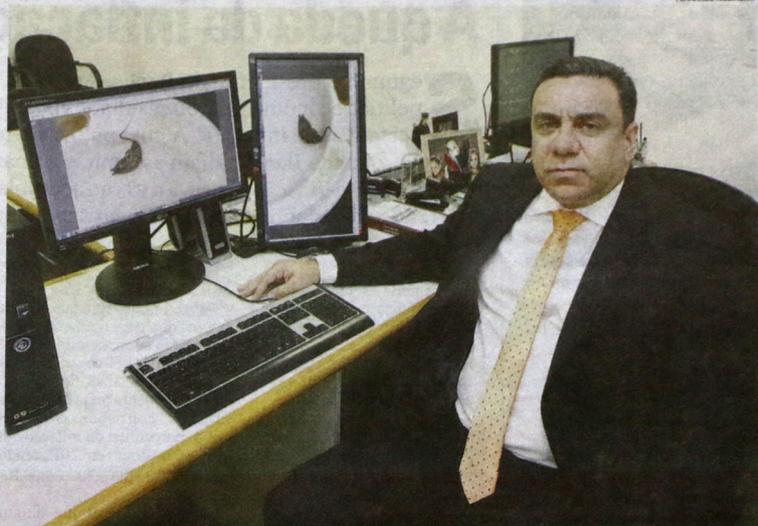
O juiz Paulo Abiguinem Abib, do 4º Juizado Cível da capital, condenou o Supermercado Perim e a empresa de alimentos Nestlé a pagarem indenização de R\$ 4 mil — R\$ 2 mil cada — à empresária, em uma ação por danos morais. O motivo: ela encontrou uma barata em seu “expresso Nescafé”.

O fato ocorreu em outubro do ano passado e a sentença foi expedida na última segunda-feira. Nos autos, a consumidora diz que comprou o café em uma lanchonete do Perim da Mata da Praia, Vitória.

Quando já tinha ingerido metade da bebida, notou que um “corpo estranho” obstruiu o orifício do copo. Então, a empresária constatou que se tratava de uma barata.

“A consumidora alegou que sentiu asco. Ela, então, tirou fotos do copo. Em casos de relações de consumo, se há verossimilhança do relato, automaticamente é invertido o ônus da prova. As empresas é que precisam provar que o fato não ocorreu”, disse Abib.

O juiz também explicou o valor da indenização. “A ação pedia R\$ 20 mil, mas fixei em R\$ 4 mil por-



O JUIZ PAULO ABIB mostra, na tela do computador, a barata que foi encontrada dentro do copo com café

que não aconteceu algo mais grave. Se ela tivesse passado mal, poderíamos aumentar o valor do dano moral”.

De acordo com Abib, as partes condenadas têm até dez dias após a decisão para recorrer.

O advogado da empresária, Guilherme Miranda Ribeiro, informou que a cliente não engoliu o inseto, mas teve contato direto.

“O Superior Tribunal de Justiça tem o entendimento atual de que o consumidor não precisa ingerir o alimento para configurar dano moral. Mas, neste caso, a minha

cliente ingeriu metade do café até perceber a presença da barata”.

O advogado, que já trabalhou em outros casos parecidos, orienta os consumidores a juntarem provas em situações semelhantes.

“Apesar de o Código de Defesa do Consumidor inverter o ônus da prova, recomendo os consumidores a produzirem provas, como fotos, e buscarem testemunhas que presenciaram o fato”, disse.

Ele ainda afirmou que foram pedidas as imagens da câmera de vigilância, mas o supermercado alegou que não as possuía mais.

O OUTRO LADO

Empresa vai recorrer

Em nota, o Supermercado Perim informou que irá recorrer da decisão, por discordar de seu conteúdo. Também em nota, a Nestlé informou que não comenta casos sub judice.

“O juiz não pediu provas testemunhais, por achar suficiente as fotos e a negativa do supermercado sobre as filmagens”, concluiu.

ANÁLISE

Karla Pinto, advogada especialista em Direito do Consumidor



“Responsabilidade com a vida e a saúde”

“Esse tipo de fato ocorre com frequência. O risco que o consumidor corre é muito grande e precisa haver, por parte dos fornecedores, a consciência de sua responsabilidade com a vida e a saúde dos consumidores.

Para tal cultura ser implantada, se faz necessária uma cobrança do Poder Judiciário. Penalizar os envolvidos é uma forma. A condenação é muito importante para que possamos ter segurança alimentar.

Cabe às empresas buscarem meios de aprimorar a fiscalização, fazendo vistorias com qualidade e maior frequência, porque nosso País tem mais insetos por causa de nosso clima. A vigilância sanitária também tem de se fazer mais presente”.

SAIBA MAIS

É necessário ter provas e testemunhas

O que fazer?

> **AO SE DEPARAR** com “corpos estranhos” em um alimento, o consumidor deve reunir provas ainda no local onde o adquiriu, segundo o advogado Guilherme Miranda Ribeiro.

> **CONSEGUIR TESTEMUNHAS** e tirar fotos do alimento são recomendações do advogado.

Outros casos

> O JUIZ Paulo Abiguinem Abib disse que consumidores já encontraram desde prego em moqueca até larva em chocolate.

> **ELE TAMBÉM CONTOU** que tomou conhecimento de um processo em que uma camisinha foi encontrada em uma embalagem de extrato de tomate.

Rolamento em energético

> O ADVOGADO Guilherme Miranda Ribeiro disse que, em 2015, fez a defesa de um consumidor que encontrou uma peça de rolamento, com graxa e



ROLAMENTO encontrado dentro de bebida energética e que levou consumidor a ganhar indenização de R\$ 6 mil da fabricante

óleo, dentro de um copo de energético de guaraná.

> A EMPRESA que fabrica o energético foi condenada a pagar indenização de R\$ 6 mil ao consumidor.

> RIBEIRO também usou exemplos de casos semelhantes que foram julgados em tribunais de outros estados, como os que seguem abaixo.

“Bituca” em refrigerante

> EM 2012, um consumidor de São Paulo comprou uma garrafa de uma

famosa marca de refrigerante. Ao sentir um gosto estranho, notou que tinha uma “bituca” de cigarro no fundo da garrafa. A empresa teve de pagar R\$ 24.800 de indenização.

Inseto

> EM 2013, uma consumidora do Distrito Federal encontrou um inseto em um copo de refrigerante comprado em uma lanchonete. O estabelecimento foi condenado a pagar R\$ 2 mil em indenização.



JULIO César: prejuízo ao Estado

Projeto ameaça 28 cidades do Espírito Santo

Marcos Rosetti
BRASÍLIA

O Projeto de Lei Complementar 76/07, que inclui novos municípios de Minas Gerais na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e está na pauta de votação da Câmara Federal, pode ser um problema para o Espírito Santo.

Isso porque o relatório apresentado pelo deputado Julio Cesar (PSD-PI) na Comissão de Finanças e Tributação tira 28 municípios capixabas da Sudene.

A matéria, já aprovada em três comissões da Câmara, quase foi votada em plenário no último dia 13, e só não foi apreciada porque apenas quatro itens foram votados.

Na última terça-feira, o deputado Paulo Foletto (PSB-ES) usou os microfones do plenário para pedir ao colega do Piauí, Júlio César, que corrija o texto aprovado e inclua novamente os 28 municípios capixabas.

“Já conversei com o deputado, que ainda não corrigiu a redação final. Essa matéria tem de sair da pauta”, disse Foletto. Procurado pela reportagem, Júlio César disse que já está providenciando a correção.

Caso o projeto seja aprovado conforme o texto apresentado por Júlio César, os 28 municípios do Estado perderão os incentivos e benefícios fiscais oferecidos pela Sudene.

Entre eles estão a permissão para que empresas que se instalem na região possam obter redução de 75% do imposto sobre a renda, além de terem isenção sobre frete para renovação da Marinha Mercante.

SAIBA MAIS

Municípios do Estado que fazem parte da Sudene

Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Colatina, Conceição da Barra, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Jaguaré, Linhares, Mantenedópolis, Marilândia, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Mateus, Sooretama, Vila Pavão e Vila Valério.

Notícias

Loja de produtos esportivos vai indenizar consumidor em R\$ 10 mil por falha em estorno de valor

Para acessar a matéria, clique no link abaixo:

<http://www.radiojustica.jus.br/radiojustica/noticia!visualizarNoticia.action?entity.id=347319>

TJES mantém multa de R\$ 402 mil do Procon de Cachoeiro contra empresa de internet

A 4ª Câmara Cível do TJES negou provimento ao recurso de uma empresa de conteúdo, produtos e serviços de internet que teria se recusado a fornecer dados relativos a consumidores e contratos formalizados, em processo administrativo que apura suposto descumprimento de normas de proteção e defesa do consumidor. A empresa foi multada pelo Procon, recorreu à Justiça para suspender a sanção e teve seu pedido negado tanto em 1º grau quanto no 2º grau de jurisdição.

De acordo com a decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio ambiente e Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, o Procon lavrou o ato de infração porque a empresa teria deixado de apresentar cópias dos contratos de prestação de serviços celebrados pelos consumidores residentes em Cachoeiro de Itapemirim. O órgão de proteção ao consumidor expediu também uma notificação na qual determinou à empresa que informasse como obtém os dados dos consumidores residentes na cidade.

Em sua defesa, a empresa argumentou que não detém os contratos, pois as contratações não são presenciais e, além disso, não poderia apresentá-los, por conta do dever de sigilo e confidencialidade. Respondeu também que as contratações seriam realizadas por meio de empresas de telemarketing que seguem padrões rígidos de comportamento com a utilização de listas lícitas para o exercício da atividade.

Ainda segundo a sentença de 1º grau, o Procon, por sua vez, alegou que não foi apresentado nenhum documento que comprovasse a obtenção lícita dos dados dos consumidores e que a empresa de internet teria efetuado contratos sem a manifestação de vontade dos consumidores, utilizando banco de dados que não foram fornecidos por eles.

Para o relator do processo no TJES, desembargador Manoel Alves Rabelo, não há razão para que a empresa não atenda à atuação fiscalizatória do Procon. “O fato é que não colaborou minimamente a recorrente para que fosse desvelada a dúvida concreta que pairava sobre sua abordagem frente aos consumidores e a forma de suas contratações, simplesmente ignorando a solicitação do Procon”.

O Desembargador Manoel Rabelo entendeu, ainda, que não é viável o argumento de que as contratações são terceirizadas a empresas de telemarketing. “Não parece-me viável crer na afirmação de que não possui a Recorrente acesso a banco de dados destinado a contactar os consumidores e ainda que seja tal assertiva dita como verdadeira, tal realidade, não escusa sua responsabilidade em caso de uso indevido de banco de dados e da cobrança de serviços não solicitados ou aceitos por consumidores”, destacou o Relator.

Agravo de Instrumento nº: 0002884-77.2017.8.08.0011 (Processo originário nº: 00179434220168080011)

Mais de 7 mil armas são destruídas no ES

Para assistir ao vídeo da reportagem, clique no link abaixo:

<http://g1.globo.com/espírito-santo/estv-1edicao/videos/t/edicoes/v/mais-de-7-mil-armas-sao-destruidas-no-es/5954980/>